



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2019

PROCESSO Nº CHP 01 / 2019

1. PREÂMBULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Rui Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666 / 93, de 21 de junho de 1993, e o disposto no art. 24, da Resolução / CD / FNDE art. 25 da Resolução / CD / FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947 / 2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo e será realizada **DIA 19 DE JUNHO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP: 14420 - 000, na sala de licitações.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à produção da merenda escolar.

2.2. Tabela de estimativa de consumo e preço de referência:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABOBORA JAPONESA De primeira (boa qualidade); tamanho e coloração	kg	500	3,75



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno (850x520)mm; pesando aproximadamente 1,20 kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).</p>			
2	<p>ACELGA</p> <p>De primeira (peso menor que 1,60kg por maço); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, não podendo ter defeitos como: podridão, manchado, murcho; devendo estar firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranho e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do produto; rotulo com peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto</p>	Peça	700	5,09



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões.			
3	BETERRABA FRESCA Firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do fornecedor peso líquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91 produto sujeito a verificação dos procedimentos administrativos Anvisa.	Kg	400	4,10
4	BRÓCOLIS COMUM Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado	Peças	500	5,40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>de madeira de(600x450x360)mm; em maços; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>			
5	<p>CEBOLINHA PRIMEIRA</p> <p>Em maço (peso unitário a 500 gramas); com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site</p>	Maços	600	1,67



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	www.bec.sp.gov.br			
6	<p>CENOURA</p> <p>Media com comprimento entre (180 a 219)mm; não apresentar defeitos interiores e exteriores que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00 x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02 e 272/05,port.157/02; res.cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site.</p>	kg	1.000	4,36
7	<p>COUVE FLOR BRANCA DE PRIMEIRA</p> <p>(Peso entre 400 e 700g por unidade); tamanho e coloração uniformes, não podendo apresentar os defeitos como: podridão e fermento; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, com identificação do produto,rotulo c/peso líquido,nome e telefone do fornecedor; isenta de enfermidades, material</p>	Peças	400	8,55



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranhos e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20 m; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões site www.bec.sp.gov.br.</p>			
8	<p>COUVE</p> <p>Manteiga extra; peso por unidade variando de 580 a 700 g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,</p>	Maços	600	4,27



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	(sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br .			
9	JILÓ Redondo; extra, com diâmetro unitário maior que 50 mm; formato arredondado e coloração da casca verde media; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como fermento, passado, murcho ou danificado por pragas; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	100	5,80
10	LIMÃO TAHITI	kg	200	4,39



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>De primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;</p>			
11	<p>MAMÃO FORMOSA</p> <p>De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Kg	1.200	4,63



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

12	<p>MANDIOQUINHA</p> <p>Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>	kg	600	10,40
13	<p>MELANCIA</p> <p>Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução</p>	Kg	1.900	2,66



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado pela anvisa.			
14	MILHO VERDE Variedade milho verde; espiga descascada; apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas; devendo ser entregue em embalagem saco de polietileno atóxico e lacrado; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	kg	200	4,90
15	PEPINO COMUM Extra a (comprimento menor que 16cm); casca com coloração verde escura,	kg	200	5,33



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>textura da polpa macia; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>			
16	<p>REPOLHO ROXO FRESCO</p> <p>De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno (850 x 520)mm; pesando aproximadamente 25kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro);</p>	kg	300	3,76



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA.			
17	<p>REPOLHO VERDE</p> <p>Fresco; extra, graúdo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca e higienizada; pesando aproximadamente 1,5 kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>	kg	900	3,51
18	<p>RÚCULA</p> <p>Da terra, variedade cultivada; peso por unidade maior que 300g; com coloração verde escura brilhante e sabor suave; o lote de vera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como amarelado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub</p>	Maço	200	4,83



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, instrução normativa nº 9 de 12/12 (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br.			
--	--	--	--	--

2.3. Local de Entrega: Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã / SP nos horários 08h:30 min as 09h:30 min e das 14h:30 min às 15h:30 min.

2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 07 (sete) dias de antecedência.

2.5. Período de Fornecimento: Até 31 de Dezembro de 2019.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do chamamento público, deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura manifestação de interesse, até o dia 19 de Junho de 2019 até 09:00 horas, sob pena de não participação da sessão de abertura de envelope do projeto de venda.

4. DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia **19 de Junho de 2019**, no Paço Municipal, na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

4.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01/2019

(Identificação / Nome completo)

5. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

5.1.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão ser protocolados no Setor de Protocolo na data e horário previsto no item 3.1, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo Agricultor participante – MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

5.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes – MODELO ANEXO I;



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

5.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho – CNDT, com a fazenda estadual;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – MODELO ANEXO I;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, cujo valor não ultrapasse o valor de referência constante no item 2.2 deste edital.

6.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. Uma Comissão Técnica designada para este fim classificará as propostas, considerando-se as disposições constantes no art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, com priorização para seleção: Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§ 3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§ 4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§ 5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§ 6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§ 7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no MODELO ANEXO III.

7.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até dia 20, do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Cozinha;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Cozinha Piloto.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura do Município de Itirapuã, pelo telefone (16) 3146 6700.

11.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV – TERMO DE CINÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Itirapuã / SP, 17 de Maio de 2019.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01 / 2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ:
3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço:
5. Município
6. CEP
7. Nome do representante legal:
8. CPF
9. DDD/Fone
10. Banco
11. Nº da Agência
12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente
2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço
4. Município
5. CEP



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

6. Nome da Entidade Articuladora

7. E-mail 8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. N. da Agência

5. N. Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

2. CNPJ: 45.317.9555/0001-05

3. Município: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

4. Endereço: Rua Dozito Malvar Ribas Nº 5000

5. DDD/Fone: (16) 3146 6700

6. Nome do representante: Rui Gonçalves

7. CPF: 026.356.488-67

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Produtor

2. Produto

3. Unidade

4. Quantidade

5. Preço/Unidade

6. Valor total



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor

R\$

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

Total do Projeto – R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABOBORA JAPONESA De primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material	kg	500	3,75



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno (850x520)mm; pesando aproximadamente 1,20 kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro).</p>			
2	<p>ACELGA</p> <p>De primeira (peso menor que 1,60kg por maço); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, não podendo ter defeitos como: podridão, manchado, murcho; devendo estar firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranho e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do produto; rotulo com peso liquido,nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/02, (sarc, anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos</p>	Peça	700	5,09



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões.			
3	BETERRABA FRESCA Firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do fornecedor peso líquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91 produto sujeito a verificação dos procedimentos administrativos Anvisa.	Kg	400	4,10
4	BRÓCOLIS COMUM Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de(600x450x360)mm; em	Peças	500	5,40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>maços; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>			
5	<p>CEBOLINHA PRIMEIRA</p> <p>Em maço (peso unitário a 500 gramas); com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>	Maços	600	1,67



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

6	CENOURA Media com comprimento entre (180 a 219)mm; não apresentar defeitos interiores e exteriores que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00 x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02 e 272/05, port.157/02; res.cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site.	kg	1.000	4,36
7	COUVE FLOR BRANCA DE PRIMEIRA (Peso entre 400 e 700g por unidade); tamanho e coloração uniformes, não podendo apresentar os defeitos como: podridão e fermento; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, com identificação do produto, rotulo c/peso líquido, nome e telefone do fornecedor; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de	Peças	400	8,55



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>sujidades, insetos e outros materiais estranhos e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20 m; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões site www.bec.sp.gov.br.</p>			
8	<p>COUVE</p> <p>Manteiga extra; peso por unidade variando de 580 a 700 g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: fermento e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02, (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações</p>	Maços	600	4,27



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br .			
9	JILÓ Redondo; extra, com diâmetro unitário maior que 50 mm; formato arredondado e coloração da casca verde media; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como ferimento, passado, murcho ou danificado por pragas; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	100	5,80
10	LIMÃO TAHITI De primeira; fresco; livre de	kg	200	4,39



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;</p>			
11	<p>MAMÃO FORMOSA</p> <p>De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Kg	1.200	4,63
12	MANDIOQUINHA	kg	600	10,40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>			
13	<p>MELANCIA</p> <p>Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro);</p>	Kg	1.900	2,66



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinado pela anvisa.			
14	<p>MILHO VERDE</p> <p>Variedade milho verde; espiga descascada; apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como passado, podre ou danificado por pragas; devendo ser entregue em embalagem saco de polietileno atóxico e lacrado; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>	kg	200	4,90
15	<p>PEPINO COMUM</p> <p>Extra a (comprimento menor que 16cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa macia; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de</p>	kg	200	5,33



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave; passado, virose, murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>			
16	<p>REPOLHO ROXO FRESCO</p> <p>De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno (850 x 520)mm; pesando aproximadamente 25kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos</p>	kg	300	3,76



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	determinados pela ANVISA.			
17	<p>REPOLHO VERDE</p> <p>Fresco; extra, graúdo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca e higienizada; pesando aproximadamente 1,5 kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>	kg	900	3,51
18	<p>RÚCULA</p> <p>Da terra, variedade cultivada; peso por unidade maior que 300g; com coloração verde escura brilhante e sabor suave; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como amarelado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome</p>	Maço	200	4,83



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, instrução normativa nº 9 de 12/12 (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br.			
--	--	--	--

Total do Projeto R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:

Local e data.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF: Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____,
residente e domiciliado na _____,
Município de _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Chamada Pública de Compra n. 01 / 2019, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n. _____, e CPF n. _____ doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA n. 01 / 2019**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD / FNDE nº 26 / 2013 e Resolução / CD / FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da **CHAMADA PÚBLICA n. 01 / 2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome do Agricultor Familiar

CPF

DAP

Produto

Unidade

Quantidade/Unidade

Preço Proposto



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

Valor Total

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Cozinha Piloto Municipal.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31 de Dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

3. DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dia 30 (Trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos.

4. DAS ORIGENS DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 19



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

-
- ✓ UNIDADE: 02.00.00 - UNIDADE EXECUTORA 02.01.04 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - Funcional 041220066 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - SUB FUNÇÃO 122 ADM GERAL - PROJ/ATIVIDADE: 2010 - Prog - 0066.

FICHA Nº 43

- ✓ UNIDADE: 02.00.00 - UNIDADE EXECUTORA 02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA: 3.3.90.30 -Material de Consumo - Projeto Atividade 2005 - Manutenção de Serviços Administrativos - FUNCIONAL: 04 Administração - SUB FUNÇÃO: 122 Administração Geral - Prog - 0003 - Administração de Recursos Humanos e Materiais.

FICHA Nº 173

- ✓ UNIDADE: 02.00.00 - UNIDADE EXECUTORA 02.10.06 PNAE AGRICULTURA FAMILIAR - NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Projeto Atividade 2038 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE AGRICULTURA - FUNCIONAL: 12 - Educação - SUB FUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição - Prog - 0013 - Educação Básica Fundamental- PNAE AGRICULTURA.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO de Itirapuã ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DOS REAJUSTES

10.1. O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, com documentos que justifiquem o pedido, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATROCÍNIO PAULISTA, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Itirapuã / SP, xxx de xxx de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
RG: CPF:

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapuã / SP, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
RG: CPF:
CONTRATADA